Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI N.º 1508/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel:

- ➤ Um bebedouro industrial 100l em inox, com numero de patrimônio nº 7883.
- ➤ Uma lavadora Consul 15kg com numero de patrimônio nº 7891

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

- Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.
- **Art. 3º:** A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.
- **Art. 4º:** O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
- **Art. 5º:** Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI N.º 1508/2024

LEI N.º 1508/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel: Um bebedouro industrial 1001 em inox, com numero de patrimônio nº 7883.

Uma lavadora Consul 15kg - com numero de patrimônio nº 7891

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2°: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.

Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.

Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5°: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 6°: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador: A73838CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/